



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira  
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira  
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio  
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade  
Vice Presidente - Luiz Claudio Siena  
1º Secretário - Roberto Carlos da Silva  
2º Secretário - Antônio Luiz Soares  
Vereador - Celso Martins da Cunha  
Vereador - José Targino Ferreira  
Vereador - Neife José Garcia  
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro  
Vereador - Edson Prechak de Lima

PORTARIA N.º 113 DE 1º DE JULHO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias, ao servidor **João Donizete Corsini**, portador do CPF nº 224.846.218-25, Matr. 92, Diretor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2013 a 10/02/2014, a ser gozada no período de 1º a 10 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2014.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA**

PORTARIA N.º 114 DE 1º DE JULHO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias, a servidora **Ana Gardênia de Souza Corsini**, portadora do CPF nº 382.808.918-62, Matr. 200, Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014, a ser gozada no período de 1º a 10 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2014.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA**

**DECRETO Nº 100, DE 26 DE JUNHO DE 2014**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento-programa em vigor e dá outras providências.**

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 076, de 17 de dezembro de 2013,

considerando o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento-Programa do Município, vigente no exercício financeiro de 2014, o valor de R\$ 992.750,00 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais), a seguir delineado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:  
12.122.0005.2013.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente  
Fonte 115-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE

Art. 2º. Constituirão recursos disponíveis para a cobertura do crédito suplementar objeto deste Decreto os transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 992.750,00 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. A suplementação de que trata este Decreto não onerará o limite estabelecido pelo art. 5º, com fundamento no inciso V, do parágrafo único, do art. 6º, ambos da Lei Municipal nº 76/2013.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 26 de junho de 2014.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
**Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**

**Republica-se por incorreção da data de sanção, publicada no Diário Oficial de Paraíso das Águas do dia 02 de julho de 2014 – Edição 172/2017 – página 01**

**LEI Nº 103, DE 25 DE JUNHO DE 2014**

**Autoriza o Município de Paraíso das Águas a celebrar convênio com a Paróquia de São João Maria Vianney e São Sebastião e dá outras providências.**

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Paraíso das Águas, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Paróquia de São João Maria Vianney e São Sebastião, visando repasse de recursos financeiros para custear despesas com gêneros alimentícios, copos e talheres descartáveis para as crianças que participam das atividades da Pastoral da Criança.

Art. 2º. O valor total do convênio importa em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais iguais.

Art. 3º. A forma de repasse, prazo de execução e demais condições para atendimento do convênio serão fixados no instrumento a ser celebrado entre o Município de Paraíso das Águas e a Paróquia de São João Maria Vianney e São Sebastião.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento anual do Município para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 032, de 14 de junho de 2013 e as demais disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 25 de junho de 2014.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
**Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**

**Despacho do Ordenador de Despesas**

O ordenador de Despesas Ivan da Cruz Pereira, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, **RATIFICO** o despacho emitido pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas e autorizo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS, em favor das seguintes empresas: DENTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 1.763,60 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) e C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, com o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), referente ao Processo 585/2014, Dispensa de Licitação 216/2014, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas MS, 02 de julho de 2014

Ivan da Cruz Pereira  
Prefeito Municipal

**Despacho do Ordenador de Despesas**

O ordenador de Despesas Vereador Anízio Sobrinho de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso das Águas, autorizo a Contratação da Empresa CARLOS RODRIGO LACERDA DA SILVA 94300216134, CNPJ 19.927.273/0001-04, para prestação de serviços de manutenção dos ares condicionados da Câmara Municipal de Paraíso das Águas, com o valor global de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), referente à Dispensa de Licitação 008/2014, Processo 057/2014, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas MS, 02 de julho de 2014

Anízio Sobrinho de Andrade  
Presidente da Câmara Municipal de Paraíso das Águas

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Publicado no Diário Oficial de Paraíso das Águas nº 060 de 20 de dezembro de 2013, fls 02

EXTRATO DO CONTRATO  
Processo nº 1028/2014  
Pregão Presencial nº 128/2013  
Onde constou: 12/12/2013 à 12/04/2014  
Passe a Constar: 12/12/2013 à 12/06/2014

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO nº 185/2014**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2014**

O **ORDENADOR DE DESPESAS IVAN DA CRUZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **adjudico e homologo**, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a CONSTRUÇÃO DE 05 CASAS EM ALVENARIA, em favor da empresa CLOVES CUSTODIO DE AMORIM ME, inscrita no CNPJ nº 33.767.021/0001-96, com o valor global de R\$ 187.943,40 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Paraíso das Águas-MS, 04 de julho de 2014

Ivan da Cruz Pereira  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

## BOLETIM DE TESOUREARIA - DATA 02/07/2014

DESCRIÇÃO CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	SALDO
Banco do Brasil - C/C 20.981-3 (ICMS)	3066-X	20981-3	198.101,75
Banco do Brasil - C/C 20.979-1 (FPM)	3066-X	20979-1	121.582,03
Banco do Brasil - C/C 20.980-5 (FEP)	3066-X	20980-5	91.994,77
Banco do Brasil - C/C 20.986-4 (IPI)	3066-X	20.986-4	0,00
Banco do Brasil - C/C 20.984-8 (FIS Social)	3066-X	20.984-8	281.135,75
Banco do Brasil - C/C 20.985-6 (FIS Saúde)	3066-X	20.985-6	14.616,32
Banco do Brasil - C/C 21.124-9 (FMAS)	3066-X	21.124-9	3.123,91
Banco do Brasil - C/C 21.122-2 (SAÚDE 15%)	3066X	21.122-2	4.262,00
Banco do Brasil - C/C 21.084-6 (FUNDERSUL-AGROP.)	3066-X	21.084-6	39.151,29
Banco do Brasil - C/C 20.982-1 (FUNDERSUL COMBUSTÍVEL)	3066-X	20.982-1	75.684,61
Banco do Brasil - C/C 21.080-3 (CAUCAO)	3066-X	21.080-3	20.726,96
Banco do Brasil - C/C 22.229-1 (PAR)	3066-X	22.229-1	760,78
Banco do Brasil - C/C 21.086-2 (ARRECADACÃO)	3066-X	21.086-2	11.213,37
Banco do Brasil - C/C 21.181-8 (ATENÇÃO BÁSICA)	3066-X	21.181-8	43.950,27
Banco do Brasil - C/C 21.183-4 (AFB ESTADUAL)	3066-X	21.183-4	17.305,40
Banco do Brasil - C/C 22.285-2 (FMASPBFI)	3066-X	22.285-2	28.215,79
Banco do Brasil - C/C 21.076-5 (ICMS - DES.)	3066-X	21.076-5	2.388,66
Banco do Brasil - C/C 21.083-8 (ITR)	3066-X	21.083-8	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.077-3 (COSIP)	3066-X	21.077-3	17.582,63
Banco do Brasil - C/C 21.085-4 (IPVA)	3066-X	21.085-4	1.784,88
Banco do Brasil - C/C 21.182-6 (VIG. SANIT.)	3066-X	21.182-6	3.217,70
Banco do Brasil - C/C 21.118-4 ( TRANSP. ESCOLAR)	3066-X	21.118-4	16,33
Banco do Brasil - C/C 21.576-7 (FUMAPA)	3066-X	21.576-7	3.533,00
Banco do Brasil - C/C 21.430-2 (CIDE)	3066-X	21.430-2	1.533,78
Banco do Brasil - C/C 21.547-3 (SIMPLES NACIONAL)	3066-X	21.547-3	2.022,43
Banco do Brasil - C/C 21.577-5 ( ACS )	3066-X	21.577-5	13.700,43
Banco do Brasil - C/C 21.944-4 ( BLATB )	3066-X	21.944-4	202.018,46
Banco do Brasil - C/C 22.979-2 (PNATE)	3066-X	22.979-2	9.008,70
Banco do Brasil - C/C 21.074-9 (FEX)	3066-x	21.074-9	0,00
Banco do Brasil - C/C 22.076-0 ( BLAFB )	3066-X	22.076-0	54.267,97
Banco do Brasil - C/C 21.954-1 ( BLINV )	3066-X	21.954-1	85.395,34
Banco do Brasil - C/C 22.006-X ( FEAS )	3066-X	22.006-X	10.237,13
Banco do Brasil - C/C 22.166-X (REQUALIFICAÇÃO UBS)	3066-X	22.166-X	255.826,48
Banco do Brasil - C/C 22.178-3 (BLCVS)	3066-X	22.178-3	25.293,45
Banco do Brasil - C/C 22.430-8 (FNS)	3066-X	22.430-8	101.586,19
Banco do Brasil - C/C 22.469-3 (FNS INVAN)	3066-X	22.469-3	3.028,62
Banco do Brasil - C/C 22.498-7 (FUNDEB)	3066-X	22.498-7	176.678,68
SICREDI - C/C 25.201-8 (ARRECADACÃO)	0900	25.201-8	205.310,65
SICREDI - C/C 25.202-6 (SAÚDE)	0900	25.202-6	3.293,05
SICREDI - C/C 25.205-0 (FMAS)	0900	25.205-0	3.154,90
CAIXA - C/C 17-5 (MOVIMENTO)	3440-1	17-5	10.642,30
<b>TOTAL</b>			<b>2.143.346,76</b>